

- LEI Nº 014/78. -

Reajusta tabela de vencimento de servidor.-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE -
TURIUBA:-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
TURIUBA, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - O valor do Padrão de vencimento do cargo abaixo, fica majorado de acordo o que segue:

Porteira Setenta. . . Padrão "J". . . Cr\$ 1.560,00

Artigo 2º - A majoração constante do artigo anterior, vigorará a partir de 1º de maio de 1978.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TURIUBA, 10 de Maio de 1.978

Aparecido

APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Sebastião Anizio
SEBASTIÃO ANIZIO
Sec. Aux. de Contabilidade.